

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para apresentação do processo de Contas Anual das Superintendências Regionais e suas unidades jurisdicionadas.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA, no uso das atribuições previstas no inciso XV do art. 26, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000 e tendo em vista o disposto na Norma de Execução nº 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle, e tendo em vista o que dispõem a IN TCU Nº 47 e DN TCU Nº 62, ambas de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Atribuir aos Superintendentes Regionais que observem rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Norma de Execução quanto à elaboração e encaminhamento a esta Sede do processo de Contas Anual - exercício 2004.

Art. 2º O processo de contas, relativo ao exercício financeiro de 2004, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, protocolados com o mesmo número e com a seguinte destinação:

I - 1ª via a ser encaminhada à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa-SA, com vista à Coordenação-Geral de Contabilidade - SAC, **até 21/02/2005;**

II - 2ª via a ser mantida em arquivo na unidade de origem à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º O processo de contas da SR abrangerá documentos e informações sobre a gestão da Superintendência Regional e Unidades Gestoras hierarquicamente subordinadas, e deverá estar organizado com as peças a seguir relacionadas, obedecendo, necessariamente, a ordem seqüencial aqui disposta:

I - Rol de Responsáveis

A Setorial Contábil deverá extrair do SIAFI o Relatório do Rol de Responsáveis de sua UG e respectivas vinculadas, caso haja, por meio da transação "CONAGENTE", conjugada com o "PF5" da mesma operação, assinalando todas as naturezas de responsabilidade. A peça deve ser assinada pelo Titular da Unidade. As informações relacionadas a cada agente responsável devem estar rigorosamente atualizadas no Sistema até a data de 31.12.2004.

II - Relatório de Gestão

Assinado pelo Superintendente Regional, abordando, no que couber, informações gerais, conforme Anexo II, da DN/TCU/Nº 62, de 27/10/2004, juntado como Anexo VIII da presente Norma.

III - Demonstrações Contábeis

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;

- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração da Movimentação Orçamentária - comparativo das autorizadas com as realizadas (Anexo I);
- f) Execução da Despesa por PTRES (Anexo II);
- g) Demonstrativo Analítico do Ativo e Passivo (Anexo III);
- h) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo IV);
- i) Demonstrativo de Convênios/Contratos de Repasse (Anexo V);
- j) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo VI);
- k) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VII);
- l) Cópias das Notas de Lançamentos - NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício de 2004 na conta "Diversos Responsáveis" bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- m) Termo de Verificação de bens existentes em almoxarifado em 31 de dezembro de 2004, acompanhado do Inventário de Estoque de Material - IEM;
- n) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2004, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la;
- o) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

§ 2º Os demonstrativos referentes às letras "a" a "j" deverão conter a aposição do carimbo e assinatura do Titular da UG e do Contador responsável.

§ 3º Os inventários de bens móveis e imóveis da SR e unidades vinculadas devem ser constituídos como volume II e farão parte do respectivo Processo de Contas.

IV - Declaração de Bens e Rendas

Declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal, de que os integrantes do Rol de Responsáveis estão em dia ou não com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.730, de 10/11/93.

V - Relatório de Correição

Deverá conter a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados durante o exercício de 2004, com intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção, conforme preceitua o Anexo V, item 7 da DN/TCU/Nº 62, de 27/10/2004, juntado como Anexo IX da presente Norma.

VI - Demonstrativo Sintético das Tomadas de Contas Especiais

O demonstrativo sintético das Tomadas de Contas Especiais referentes ao exercício de 2004, cujo valor seja inferior àquele estabelecido pelo Tribunal em normativo específico, deve ser emitido pelo setor competente na forma do art. 7º da Instrução Normativa TCU/Nº 13, de

04/12/1996, e Anexo V, item 8, da DN/TCU/Nº 62, DE 27/10/2004, juntado como Anexo X da presente Norma (Tomada de Contas Simplificada).

§ 3º As informações de que tratam os itens I, IV, V e VI acima elencados deverão ser encaminhadas a Superintendência Nacional de Gestão Administrativa - SA, no prazo improrrogável de até **04.02.2005**, objetivando compor o processo de Contas Anual da Autarquia que será submetido ao Conselho Diretor para sua aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Toda a documentação apresentada que expresse valores (Termo de Verificação, CME, IEM, Inventários etc.), deverão ter seus valores iguais aos constantes do Balancete Contábil da UG, posição de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Eventual diferença deverá conter justificativa e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2005.

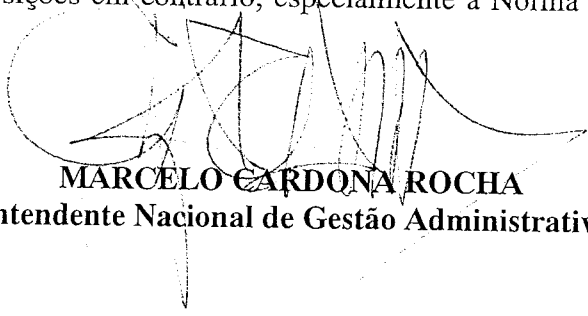
Art. 4º As peças contábeis de que tratam as letras “a” a “i” do inciso III do art. 1º serão utilizadas pelo órgão central de contabilidade como parâmetro principal na elaboração do processo de Prestação de Contas Anual do INCRA a ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Art. 5º O processo de Prestação de Contas dos Superintendentes Regionais serão analisados pela Coordenação-Geral de Contabilidade desta SA, cujos resultados serão encaminhados às respectivas SR's.

Art. 6º Os processos em desacordo com as instruções previstas nesta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem para as devidas correções.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Nacional de Gestão Administrativa - SA.

Art. 8º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno - BS, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Norma de Execução nº 34, de 15 de janeiro de 2004.



MARCELO CARDONA ROCHA
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa - SA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DA DESPESA
AUTORIZADA COM A REALIZADA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

UG:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS			SALDO ORÇAMENTÁRIO
			PAGAS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO II

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

[illegible]

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO III

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO ATIVO E DO PASSIVO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004**

UG:

VALORES EM R\$

DISCRIMINAÇÃO	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
() PROCESSADOS () NÃO PROCESSADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

UG:

UG/UA	Nº EMPENHO	CREDOR	FONTE	PI	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, ACORDOS,
AJUSTES OU OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES
EXERCÍCIO DE 2004

Nº ORD	ESPÉCIE	PARTICIPANTES 1) NOME 2) REGISTRO /SLAFI	RESUMO DO OBJETO	1) PROGRAMA DE TRABALHO 2) NATUREZA DA DESPESA	DATAS 1) INÍCIO VIGÊNCIA 2) FIM VIGÊNCIA 3) CELEBRAÇÃO 4) PUBLICAÇÃO	VALOR INSTRUM.	SITUAÇÃO / ALCANCE DO OBJETO
							1) TOTAL 2) PARCIAL 3) NÃO ALCANÇADO 4) EM EXECUÇÃO

Ass. Contador

Ass. Titular UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO
EXERCÍCIO DE 2004

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
---------------------	----------------	----------	--------	-------------

339030- MATERIAL DE CONSUMO
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA/ OUTROS
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS/ CONCEDIDAS

SUBTOTAL

142129201- MATERIAL PERMANENTE
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA/ OUTROS
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS/ CONCEDIDAS

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

DECLARAMOS QUE OS SALDOS DEMONSTRADOS CORRESPONDEM A EXISTÊNCIA FÍSICA EM 31/12/04.

Ass. Titular da UG

Ass. Responsável pelo Almoxarifado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO VII

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO EM 2004**

NOME	ORIGEM/ NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO OU BAIXAS/ 2004	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA

ANEXO VIII
CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

1. CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1. órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União;
2. órgãos da administração direta do Poder Executivo;
3. autarquias e fundações do Poder Executivo;
4. empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal;
5. órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais;
6. fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
7. outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos;
8. entidades públicas ou privadas que tenham firmado contrato de gestão com a administração pública federal.

Item	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO	NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM							
		1	2	3	4	5	6	7	8
01	Dados gerais de identificação da unidade jurisdicionada, compreendendo nome, sigla, CNPJ, natureza jurídica, vinculação, endereço completo, gestões e unidades gestoras (UGs) utilizadas no SIAFI, norma de criação, finalidade, normas que estabeleceram a estrutura organizacional adotada no período, função de governo predominante, tipo de atividade e situação da unidade;	X	X	X	X	X	X	X	X
02	Descrição dos objetivos e metas (físicas e financeiras) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual, e das ações administrativas (projetos e atividades) contidas no seu plano de ação;	X	X	X	X	X		X	X
03	Descrição dos indicadores e outros parâmetros utilizados para gerenciar a conformidade e o desempenho dos programas governamentais e/ou das ações administrativas;	X	X	X	X	X		X	X
04	Avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;	X	X	X	X	X		X	X
05	Medidas implementadas e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas colimados, inclusive aquelas de competência de outras unidades da administração pública;	X	X	X	X	X		X	X
06	Discriminação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a correta aplicação dos recursos repassados ou recebidos e o atingimento dos objetivos e metas colimados, parciais e/ou totais, sendo que, nas hipóteses do art. 8º da Lei nº 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial;	X	X	X	X	X			X
07	Fiscalização e controle exercidos sobre as entidades fechadas de previdência privada patrocinadas, em especial quanto à correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com a legislação pertinente e os objetivos a que se destinarem, apresentando, ainda, demonstrativo com a discriminação anual do montante da folha de pagamento dos empregados participantes dos planos de benefícios, das contribuições pagas pelos mesmos e pela patrocinadora, bem como de quaisquer outros recursos repassados, inclusive adiantamentos e empréstimos, acompanhado do parecer dos auditores independentes;	X		X	X				
08	Demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos, constando, individualmente, a indicação do custo total, o valor do empréstimo contratado e da contrapartida ajustada, os ingressos externos, a contrapartida nacional e as transferências de recursos (amortização, juros, comissão de compromisso e outros, individualizadamente) ocorridos no ano e acumulados até o período em exame, com esclarecimentos, se for o caso, sobre os motivos que impediram ou inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade de cada projeto ou programa, indicando as providências adotadas em cada caso;	X	X	X	X				

Item	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO	NATUREZAS JURÍDICAS QUE SE APLICAM							
		1	2	3	4	5	6	7	8
09	Resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receita pública federal, bem como o impacto sócio-econômico gerado por essas atividades, apresentando, ainda, demonstrativos que expressem a situação atual destes projetos e instituições;		X	X	X		X	X	
10	Resultados do acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados e avaliação do impacto sócio-econômico das operações;						X	X	
11	Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão;	X	X	X	X	X	X	X	X

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO IX - RELATÓRIO DE CORREÇÃO

Nº do Processo	Nome do Acusado	OBJETO (Fator ensejador do processo)	Nº e Data da Portaria de designação dos trabalhos	Tipificação do Ilícito Administrativo	Data da conclusão do Processo	Julgamento	Situação atual dos processos não concluídos

Local e data:
 Assinatura:

MI - T RIO DO DESENVOLVIMENTO AGR RIO - MD A
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA  O E REFORMA AGR RIA - INCRA
SUPERINTEND NCIA NACIONAL DE GEST O ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTEND NCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO X - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS PROCESSOS DE TCE SIMPLIFICADOS

TOMADA (OU PRESTAÇÃO) DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2004

[illegible]

Local e data:
Assinatura: